

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 44/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de **PAVERAMA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um) + cadastro reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar as funções de **MONITOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 a 201 da Lei Municipal n° 3.059/2020, de 31/07/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através de Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações de Comissão serão objeto de registros em ata.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4°, do Decreto n° 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo de até **06** (**seis**) **meses**, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

www.paverama.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1 A vaga, a função a ser exercida, requisito, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	MONITOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Ensino Médio	R\$ 2.058,49	40 horas

- **2.2** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- **2.2.1 Descrição Sintética:** realizar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais das atividades escolares, auxiliando nas atividades motoras e cognitivas, bem como zelar pelo bem-estar das crianças, enquanto estiverem no ambiente da escola fundamental.
- **2.2.2 Descrição Analítica:** prestar todo o atendimento necessário às crianças de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos sob seus cuidados, quanto à alimentação, higiene, horários pertinentes à rotina da escola; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar as crianças na alimentação e nas atividades pedagógicas da rotina escolar. Auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, as habilidades cognitivas, planejar atividades para estimular e despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões, necessidades, ritmos e tempos; observar a saúde e o bem-estar das crianças; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; observar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; jamais afastar-se do trabalho sem antes confiar as crianças sob seus cuidados a um responsável imediato; planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o(a) professor(a) titular, a coordenação pedagógica e a direção; cumprir o disposto no Plano Político Pedagógico em consonância com o Regimento da Escola; e executar atividades afins.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme arts. 118 e 119 da Lei Municipal nº 3.059/2020, de 31 de julho de 2020, que define o Regime Jurídico dos Servidores

Estado do Rio Grande do Sul

Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, **no período de 18 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h**.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97.

4.1.3 CPF:

- **4.1.4** Habilitação legal para a função: Ensino Médio
- **4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



Estado do Rio Grande do Sul

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Experiência profissional de Monitor Educação Fundamental.
- **6.3.1** Para a comprovação de experiência profissional de Monitor Educação Fundamental, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
- a) Para a comprovação da experiência profissional em Instituições Públicas:
- **a.1**) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).
- b) Para a comprovação da experiência profissional em Empresas ou Instituições Privadas:
- **b.1**) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.
- **6.3.2** Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;



Estado do Rio Grande do Sul

- **6.3.3** Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
18	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
16	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
02 03 04 05	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar
10	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
01 02	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar
	18 16 02 03 04 05 10



Estado do Rio Grande do Sul

disciplinas de 30hs cursadas e		
concluídas;		
Acima de 31 disciplinas de 30hs	04	
cursadas e concluídas.		
Curso Técnico concluído (em qualquer	02	A comprovação deverá ser mediante
área)	02	apresentação de Diploma ou
		Certificado de Conclusão
	Pontos/por	
	semestre(s)	
Experiência profissional de Monitor	01	Ver item 6.3.1
Educação Fundamental	01	ver item 0.3.1
Cursos, Encontros, Seminários,		A comprovação deverá ser
Simpósios, Jornadas, Congressos,		mediante apresentação de
Conferências, Treinamentos, Fóruns,		Certificado, Atestado ou
Minicursos, Palestras, Semanas		Declaração, sendo que os mesmos
Acadêmicas, Oficinas, (na área da		deverão conter carga horária.
Educação), com a seguinte carga		Somente serão aceitos títulos
horária:		
- comprovante de até 20 horas	0,25	relacionados na área da Educação
- comprovante de 21 a 40 horas	0,50	e que tenham sido realizados e
- comprovante de 41 a 60 horas	0,75	concluídos a partir do ano de 2019
- comprovante de 61 a 80 horas	1,00	até a data da publicação do
- comprovante de 81 a 100 horas	1,25	presente Edital. Apresentação
- comprovante acima de 101 horas	1,50	máxima de 06 (seis) cursos,
		independente da carga horária.

- **6.7** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.
- **6.8** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- **7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DO RECURSO:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.



Estado do Rio Grande do Sul

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 I apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II obtiver a maior pontuação no critério Experiência profissional de Monitor Educação
 Fundamental; e
- III sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Sul

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Comprovante de habilitação legal para a função: Ensino Médio;
- 11.1.5 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97.
- 11.1.6 CPF;
- 11.1.7 Certidão de Antecedentes Criminais;
- 11.1.8 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **11.1.9** Número do PIS:
- 11.1.10 Apresentar declaração de bens e rendas; e
- **11.1.11** Comprovante de residência.
- **11.1.12** Declaração que não percebe remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal.
- **11.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.5** Não haverá segunda convocação para contrato, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.



Estado do Rio Grande do Sul

- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Paverama/RS, 15 de agosto de 2025.

MICHELE CAROLINE DE VARGAS Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 15/08/2025



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Informações Pessoais	
Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	CEP:
RG n°	CPF n°
Naturalidade:	Nascimento:/
Idade: Estado Civil:	
Escolaridade:	
Informações complementares	
Telefone residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	
3. CRITÉRIOS 3.1 PÓS-GRADUAÇÃO (concluída na área da Curso:	-
Instituição de Ensino:	
3.2 GRADUAÇÃO (na área da Educação) Curso:	
Instituição de Ensino:	
Concluída () Cursando ()	
3.3 GRADUAÇÃO (em qualquer área)	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Concluída () Cursando ()	



Estado do Rio Grande do Sul

3.4 CURSO TÉCNICO (em qua	ılquer área)
Curso:	
Instituição de Ensino:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSI	ONAI
	ONAL
	Data de término:
Data de Inicio.	Data de termino.
Instituição:	
	Data de término:
JORNADAS:	NGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E
Carga horária:	
Carga noraria.	
Curso:	
Carga horária:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Observação: Anexar documen	itos comprobatórios.
Local e data:	

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Edital n° 44/2025 para a contratação temporária de MONITOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Informações Pessoais:
Nome completo:
Endereço:
Bairro:Cidade:UF:CEP:
RG n° CPF n°
Nascimento:/
Estado Civil:
Telefone: ()
E-mail:
Paverama/RS,/
Assinatura do candidato
Assinatura do responsável pela inscrição:

Servidor